

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais  
Curso de Graduação em Ciências Contábeis

**PROJETO DE EXTENSÃO:  
eSocial Unificador de Informações**

**Belo Horizonte  
2017**

**PROJETO DE EXTENSÃO:  
eSocial Unificador de Informações**

Trabalho Interdisciplinar de Graduação apresentado nas disciplinas: Análise de Custos, Auditoria, Contabilidade de Custos, Contabilidade Governamental, Contabilidade Societária, Cultura Religiosa: Pessoa e Sociedade, Planejamento e Gestão Estratégica, Planejamento e Gestão Governamental, Prática de Estágio Supervisionado Obrigatório e Sistemas Contábeis II do 6º período/noite do Curso de Ciências Contábeis, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Professores:  
Adalberto Gonçalves Pereira  
Alex Magno Diamante  
Amaro da Silva Junior  
Fátima Maria Penido Drumond  
Heloisa Helena Rocha Maia  
José Ronaldo da Silva  
Paulo Antônio Couto Faria  
Rodrigo Marques de Moraes

**Belo Horizonte  
2017**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>04</b>
<b>2 CARACTERÍSTICAS DO ESOCIAL.....</b>	<b>05</b>
2.1 Conceito eSocial.....	05
2.1.1 Preparação das informações para o eSocial.....	05
2.1.2 Obrigações acessórias a serem substituídas pelo eSocial.....	06
2.1.3 Empregador doméstico.....	07
2.2 eSocial na prática.....	07
2.3 Dificuldades com o eSocial.....	09
<b>3 FLUXOGRAMA DO ESOCIAL .....</b>	<b>10</b>
3.1 Módulo empregador doméstico.....	10
3.2 eSocial e o contador .....	10
<b>4 ESTUDO DE CASO.....</b>	<b>11</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>14</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

É inerente a profissão do contador ter o domínio em relação aos CPC's (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), legislação fiscal, tributária, trabalhista, dentre outras... Entendimento das demonstrações contábeis e impostos. Contudo, para adequar-se as exigências atuais, além do domínio das informações citadas acima, é indispensável o acompanhamento da informatização dos sistemas e da tecnologia, ferramentas utilizadas como auxiliares na gestão das entidades.

Tecnologia esta que vem para agilizar, aproximar e auxiliar no desenvolvimento e andamento das atividades do contador. Porém, o profissional de contabilidade se viu diante de inúmeros desafios, que podem surgir desde a captação de novos clientes, formação de um novo negócio e de uma equipe profissional qualificada para tal.

No presente trabalho, são abordadas as características do eSocial no módulo trabalhador doméstico, apresentadas as dificuldades enfrentadas pelos usuários, e os meios para saná-las. Além disto, apresentamos o resultado do projeto de extensão realizado com empregadores e empregados domésticos.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO ESOCIAL**

### **2.1 Conceito do eSocial**

O eSocial (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), consiste num projeto do governo federal que vai unificar as informações prestadas pelo empregador em relação aos seus empregados. (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, S.d)

Segundo o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 que institui o eSocial:

Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por:

I - escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

II - aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e

III - repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

O sistema irá compartilhar informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício. (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL, 2013).

Essas informações, que hoje são prestadas em separado, serão unificadas e enviadas aos seguintes órgãos e entidades do governo federal:

- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Ministério da Previdência Social – MPS
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
- Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
- Caixa Econômica Federal, representando o Conselho Curador do FGTS.

#### **2.1.1 Prestação das informações para o eSocial**

As informações referidas no Objeto do eSocial, serão armazenadas no Ambiente Nacional do eSocial disponibilizando aos entes participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e FGTS. (MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESOCIAL, 2016).

De acordo com o Manual de Orientação do eSocial – Versão 2.2, as informações podem ser classificadas em três quatro tipos de eventos:

- **Eventos Iniciais:** são eventos que identificam o empregador/contribuinte/órgão público, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e estrutura administrativa. Compreende também, o cadastramento inicial dos vínculos dos empregados ativos, mesmo que afastados, no momento da implantação do eSocial. É o primeiro evento a ser enviado ao eSocial.
- **Eventos de Tabelas:** são eventos que complementam os iniciais, responsáveis por informações que validam os eventos periódicos e não periódicos, e buscam melhorar ao máximo na geração dos arquivos e no armazenamento das informações no Ambiente Nacional do eSocial, por serem utilizadas em mais de um evento do sistema e se repetirem em várias partes do leiaute.
- **Eventos Não Periódicos:** são eventos que dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais e também no reconhecimento de direitos. Ou seja, são eventos que não têm uma data pré-fixada para ocorrer.
- **Eventos Periódicos:** são aqueles que possuem periodicidade previamente definida para ocorrer. O prazo de transmissão é até o dia 07 do mês seguinte. São compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias e de retenção do IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) sobre pagamentos a pessoa física, feita pelo contribuinte.

### **2.1.2 Obrigações Acessórias a serem substituídas pelo eSocial**

As obrigações acessórias consistem nas prestações de fazer ou não alguma coisa, ou permitir que ela seja feita pelo Fisco, em cumprimento do interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos. (Artigo 113, § 2, do CTN).

Nos dias de hoje, o empregador precisa preencher diversos formulários para cumprir com suas obrigações acessórias. Com a implantação do eSocial, espera-se

que cerca de 80% das obrigações acessórias tendem a não ser mais exigidas no futuro, tais como:

- Livro de Registro de empregado;
- Folha de Pagamento;
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP);
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF);
- Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD)

### **2.1.3 Empregador doméstico**

A Emenda Constitucional nº 72/2013 alterou a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para ampliar aos empregados domésticos direitos trabalhistas que antes eram oferecidos apenas para os demais trabalhadores.

Além disto, através da Lei Complementar nº 150/2015, os empregados domésticos conquistaram também:

- Indenização em caso de despedida sem justa causa;
- Seguro-desemprego; FGTS;
- Adicional noturno; Salário-família;
- Auxílio-creche e pré-escola;
- Seguro contra acidentes de trabalho;
- Salário mínimo;
- Décimo terceiro salário;
- Jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais;
- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- Hora-extra de, no mínimo, 50% superior ao valor da hora normal;

- Férias anuais com acréscimo de, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- Licença-maternidade de 120 dias;
- Licença-paternidade, nos termos da lei;
- Aviso prévio;
- Aposentadoria e integração à Previdência Social;
- Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- Proibição de contratação de menores de 18 anos.

Sendo assim, os empregadores domésticos terão diversas obrigações para cumprir. Com intuito de auxiliar e facilitar que estes exerçam suas obrigações, foi criado através da mesma lei, o Simples Doméstico, que delibera um regime unificado para pagamento de todos os tributos e demais encargos, inclusive FGTS. Além disso, dentro do Portal do eSocial, foi inserido um módulo específico para esta categoria de trabalhadores e empregadores.

## **2.2 eSocial na prática**

Apesar de parecer simples, há certas dificuldades na utilização do eSocial, principalmente no caso dos empregadores domésticos em que, na maioria dos casos, são pessoas físicas e algumas não têm muito conhecimento contábil, fiscal ou trabalhista, desta forma, surge a necessidade de contratar um contador.

O profissional contábil além de aplicar seus conhecimentos trabalhistas, deverá acrescentar conhecimento específico para a utilização desta nova ferramenta, assim conseguirá cumprir com todas as exigências e melhor atender seus clientes. O empregador por sua vez, sempre estará em observância dos prazos para não onerar ainda mais suas obrigações com o empregado e governo, assim compartilhando a responsabilidade das obrigações com o contador.

Segundo o Manual do eSocial – versão 3.3, alguns documentos e guias que são utilizadas hoje serão dispensados desde a contratação do empregado e ao longo do vínculo empregatício. Tais documentos serão substituídos por um DAE (Documento de Arrecadação Estadual) contendo o valor total dos seguintes tributos:

- FGTS - equivalente a 8% do salário do trabalhador;
- FGTS - Reserva Indenizatória da perda de emprego - 3,2% do salário do trabalhador (depósito compulsório);



- Seguro contra acidentes de trabalho - 0,8% do salário;
- INSS devido pelo empregador - 8% do salário;
- INSS devido pelo trabalhador - de 8% a 11%, dependendo do salário;
- Imposto de Renda Pessoa Física - se o trabalhador receber acima de R\$ 1.930,00.

No caso dos dois últimos itens, os pagamentos deverão ser realizados pelo empregador, que será descontado do salário pago aos trabalhadores.

Portanto, cabe ao contador cuidar destes documentos e se organizar pra que tudo se encaixe nas exigências e prazos, não prejudicando assim nem o empregador e nem o empregado.

### **2.3 Dificuldades com o eSocial**

Desde o início da implantação do eSocial, os empregadores domésticos apresentam dificuldades quanto a utilização deste sistema e também, da realização dos cálculos trabalhistas. Uma das principais dificuldades apresentadas é a conferência do cálculo da retenção mensal do imposto de renda e a elaboração do cálculo da rescisão contratual.

Em relação a rescisão contratual, desde o dia 8 de março de 2016 foi criado a possibilidade de emissão do termo de rescisão dentro do próprio sistema. Sendo preciso calcular manualmente todas as verbas rescisórias, como férias proporcionais e 13º salário. Depois disso, é emitida a rescisão. Cálculos referentes ao INSS, FGTS e Imposto de renda são realizados de forma automática. O empregador tem que ficar atento ao cálculo corretamente do aviso prévio, contratos com mais de um ano, são acrescidos três dias por ano de trabalho. Respeitando o limite de 90 dias. (ESOCIAL, 2017)

Contudo, sobre a retenção e declaração do imposto de renda na fonte, observa-se dificuldades generalizada entre empregados e empregadores. Os especialistas estimam que 20% dos trabalhadores domésticos cadastrados no eSocial estejam obrigados a fazer a declaração. Porém, no ano de 2017 um percentual muito pequeno cumpriu a regra. Para Mario Avelino, presidente do Instituto Doméstica Legal, em entrevista ao Jornal Nacional em abril de 2017, a maioria deles não tinha conhecimento sobre o assunto. (G1, 2017)

Além disto, é importante frisar os obstáculos enfrentados para realizar os cadastros iniciais no eSocial. A orientação do governo é, a leitura e organização antecipada dos documentos que envolvem o cadastro, antes de iniciar a inserção de dados no sistema. Pois nos casos de *input* de informações incorretas, no momento da admissão, o resultado será a perda de todo o conteúdo digitado. Os empregadores devem ficar cientes que o eSocial funciona apenas como uma espécie de gerador de pagamento.

Vale ressaltar, que estas não são as únicas dificuldades encontradas, pode-se observar limitações por parte dos empregadores, em praticamente todo o sistema, e em todos os cálculos trabalhistas.

Sabendo da complexidade de utilização do sistema, o governo criou o manual do eSocial. Este é disponibilizado no sítio [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br); e é composto por informações que abrangem todo o sistema, em linguagem simplificada. Também oferece uma seção com o tira-dúvidas que é atualizada periodicamente. Tratando a complicação que existe em relação aos cálculos trabalhistas, a solução é praticamente uma, contar com o serviço de profissionais da área.

### **3 FLUXOGRAMA ESOCIAL**

#### **3.1 Módulo empregador doméstico**

No sítio do eSocial é disponibilizado um manual que expõe todo o passo a passo a ser seguido pelo empregador doméstico. Na tentativa de auxiliá-lo nesta fase inicial e que demanda tempo para a desejada adaptação e familiarização junto ao eSocial. De maneira concisa estes passos são citados no Fluxograma Geral, apresentado logo abaixo.

**IMAGEM1:** Fluxograma Geral



Fonte: Manual de Orientação do eSocial para o Empregador Doméstico (2016)

### 3.2 eSocial e o Contador

Como explicado nos tópicos anteriores, o Poder Público com intuito de unificar os principais módulos da contabilidade: o fiscal, o contábil e também o pessoal, criou ferramentas para ajudar que tais processos ocorressem mais rápidos e digitalizados. Dentre essas ferramentas, criou-se o eSocial que chegou para mudar a forma como os contadores e o governo realizam as obrigações trabalhistas.

De acordo com o site da Receita Federal, as informações que farão parte do eSocial são:

- Eventos trabalhistas- informações resultantes da relação jurídica entre o empregado e o empregador, tais como admissões, afastamento temporários, comunicações de aviso prévio, comunicações de acidente de trabalho, etc.;
- Folha de Pagamento;
- Ações judiciais trabalhistas;
- Retenções de contribuição previdenciária;
- Algumas contribuições previdenciárias substituídas como as incidentes sobre a comercialização da produção rural, espetáculos desportivos, cooperativas de trabalho, prestadora de serviços com cessão de mão de

obra, patrocínios as associações desportivas que mantenham equipes de futebol profissional, etc. (Receita Federal, 2012).

#### **4. ESTUDO DE CASO**

Atendendo as perspectivas sociais de aproximar a comunidade da faculdade, criando um elo que permitisse levar o conhecimento adquirido no desenvolvimento deste projeto aos empregados e empregadores domésticos, os integrantes do grupo visitaram alguns condomínios residenciais, e entregaram aos síndicos cartilhas com informações gerais sobre o sistema de escrituração eSocial. Além disto, foi criada uma página na rede social *Facebook* com o intuito de atingir um número mais abrangente de usuários.

Tais ações supracitadas, tem o objeto de identificar quais são as principais dúvidas dos usuários do sistema, apresentar aos empregadores a importância de atenderem as determinações legais quanto ao registro dos empregados e demais obrigações acessórias exigidas, assessorar na utilização do sistema, capacitar o empregador e o empregado doméstico para que os mesmos estejam aptos a buscar informações nos canais oficiais sempre que necessário.

Em relação as visitas realizadas nos condomínios, obtivemos retornos inesperados. Pois a princípio a ideia planejada pelo grupo era de sanar dúvidas relacionadas ao sistema eSocial, no entanto o retorno obtido em tais visitas foram:

- ✓ Demissão de empregados e contratação de diaristas: os empregadores relataram dificuldades em atender as exigências legais e entendimento do sistema. Desta forma, expressaram que contratar diaristas atendia as suas necessidades e trazia economia, pois estas não têm seu pagamento ligado a encargos sociais e trabalhistas, e isentam os contratantes de utilizar o eSocial.
- ✓ Realização dos cálculos: os empregadores expuseram as dificuldades na realização dos cálculos de folha de pagamento dos empregados, principalmente cálculos específicos de horas extras, adicional noturno, descontos de faltas, multa por atraso no pagamento e rescisão. Segundo

eles as dificuldades nos cálculos são devidas a falta de conhecimento da legislação trabalhista, que além de ser extensa é composta por diversos artigos que são interpretados com maior efetividade por profissionais qualificados atuantes da contabilidade, administração e do direito.

- ✓ Aumento das despesas: com o objetivo de cumprir a legislação trabalhista, os empregadores se viram obrigados a buscar serviço especializado na realização dos cálculos trabalhistas, e evitar o pagamento de multas. Sendo assim, o cumprimento das normas trabalhistas aumentou os dispêndios para pagar a remuneração do empregado doméstico.
  
- ✓ Falta de integração entre os órgãos federativos: tanto empregados quanto empregadores, manifestaram a insatisfação que gerou a falta de comunicação entre a Caixa Econômica Federal, Receita Federal e INSS. Deram exemplo do saque de FGTS rescisório, isto porque ao tentar sacar o mesmo, o saldo estava divergente do total depositado. O que resultou inicialmente em dissabor entre contratante e contratado e retrabalho em provar o pagamento das verbas.

No que se refere à página criada na rede social Facebook, o objetivo do grupo era obter um lugar para dar suporte a dúvidas e promover informações de maneira simples e prática. Nesta página, os integrantes do grupo têm postado informações de alta relevância sobre o eSocial. As perguntas e respostas extraídas da página criada podem ser visualizadas no Apêndice A deste projeto.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como tema o eSocial no módulo empregador doméstico cujos objetivos foram: apresentar as características e funções do sistema e o resultado do projeto de extensão realizado com os empregadores e empregados domésticos.

Podemos perceber, que uma das vantagens do eSocial é a unificação das informações prestadas pelos empregadores em relação a seus empregados, aos órgão competentes. Isto, conseqüentemente, irá eliminar a burocracia na entrega dessas informações.

Através do estudo de caso realizado, o grupo pode perceber que grande parte dos empregadores e empregados domésticos ainda estão apresentando dificuldades em relação ao sistema.

O grupo notou que grande parte desta dificuldade encontrada está na realização dos cálculos e na falta de conhecimento das legislações por parte dos empregadores e empregados domésticos.

O objetivo do grupo foi alcançado, pois conseguimos através de pesquisas sobre o sistema e identificação dos locais onde se tem um grande número de empregadores domésticos, foi repassado um número considerável de informações com o objetivo de sanar as dúvidas dos usuários.

Em relação à página criada na rede social *Facebook*, o resultado foi satisfatório, houve muitas visualizações na página, questionamentos e dúvidas por parte dos usuários.

O grupo acredita que o principal objetivo deste trabalho, desde a parte teórica até a finalização da prática, foi atingido. No entanto, a página não será encerrada após a conclusão deste, pois ainda pretendemos auxiliar os usuários que possam ter dificuldades quanto ao sistema, de forma à contribuir para que grande parte dos empregados e empregadores domésticos estejam em situação regularizada.

## REFERÊNCIAS

CNT02. **e-Social | Consolidação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.** Disponível

em:<[http://www.tbrweb.com.br/site/modelo\\_cnt02\\_hot/capa.asp?infoid=4329](http://www.tbrweb.com.br/site/modelo_cnt02_hot/capa.asp?infoid=4329)>

Acesso em: 09. Abril. 2017

ESOCIAL. **eSocial.** Disponível em:<<http://www.esocial.gov.br/>> Acesso em: 09. Abril. 2017

ESOCIAL. **Manual de Orientação do eSocial para o Empregador Doméstico - Versão 1.7.** Disponível

em:<[http://www.esocial.gov.br/doc/Manual\\_de\\_Orientacao\\_do\\_eSocial\\_para\\_o\\_Empregador\\_Domestico.pdf](http://www.esocial.gov.br/doc/Manual_de_Orientacao_do_eSocial_para_o_Empregador_Domestico.pdf)> Acesso em: 09. Abril. 2017

ESOCIAL. **Manual de Orientação do eSocial - Versão 3.3.** Disponível em:<

[http://www.esocial.gov.br/doc/PERGUNTAS\\_E\\_RESPOSTAS](http://www.esocial.gov.br/doc/PERGUNTAS_E_RESPOSTAS_DOMESTICO_v3.3.pdf)

[DOMESTICO\\_v3.3.pdf](http://www.esocial.gov.br/doc/PERGUNTAS_E_RESPOSTAS_DOMESTICO_v3.3.pdf)> Acesso em: 09. Abril. 2017

**JORNAL NACIONAL. Padrões e empregados domésticos enfrentam dificuldades no eSocial.** Disponível em: < <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/04/patroes-e-empregados-domesticos-enfrentam-dificuldades-no-esocial.html>> Acesso em: 25. Abril. 2017

JUS BRASIL. Disponível em <<http://vandilobrito.jusbrasil.com.br/artigos/238691110/perguntas-e-respostas-do-esocial-empregador-domestico>> Acesso em 11. Abril. 2017

PLANALTO. **Decretonº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm)>

Acesso em: 09. Abril. 2017

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**eSocial.** Disponível em:<<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1507>> Acesso em: 09. Abril. 2017

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

### **1) Como altero o meu endereço no cadastro do eSocial?**

O endereço do empregador que consta no portal eSocial é o mesmo registrado no cadastro do CPF. Logo, deverá ser atualizado o endereço no CPF conforme orientações da Receita Federal. E conseqüentemente o endereço será atualizado no eSocial.

### **2) Cadastrei o CPF do trabalhador doméstico ao invés do meu, como consertar esta informação?**

Deve ser criado um novo o código de acesso com os dados corretos do empregador.

### **3) Como posso conferir os dados do trabalhador doméstico antes de cadastrá-los no portal eSocial?**

Para consultar se os dados estão corretos o empregador doméstico deve acessar a “Consulta Qualificação Cadastral” no endereço [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) onde é informado o nome, data de nascimento, CPF e NIS, e terá a resposta do sistema. No caso de incorreções deve providenciar acerto conforme mensagem de orientação disponibilizada na resposta à consulta.

### **4) Como informar o pagamento de salário família da DAE e no demonstrativo do empregado?**

O salário família é um direito previdenciário, sendo que o empregador inclui o valor devido ao trabalhador em seu recibo de pagamento de salário e abate do valor que tem a recolher de contribuição previdenciária. Esse desconto é feito no próprio DAE.

### **5) Devo pagar o FGTS no caso de o trabalhador doméstico entrar de licença médica?**

Não. Durante todo período de licença do trabalhador doméstico o empregador não deverá remuneração que será paga por meio de benefício do INSS, assim, não haverá incidência de FGTS sobre o período de licença médica.



**6) Onde meu empregado poderá confirmar que realizo os pagamentos do FGTS corretamente?**

O empregado pode cadastrar-se na página da Caixa Econômica Federal e receber tais informações por celular, toda vez que for feito um depósito de FGTS. E também acessar o extrato detalhado da conta vinculada referente este direito.

**7) O depósito do FGTS referente às parcelas de 8% e 3,2% do salário serão processados na mesma conta vinculada?**

Não. O valor de 3,2% do salário (reserva indenizatória por perda do emprego) será creditado em conta diferente daquela onde é depositado o valor de 8% do salário. Após o desligamento do trabalhador doméstico e se for devido saque pelo trabalhador, o saldo da conta de reserva indenizatória por perda de emprego será creditado na conta principal e será disponibilizado para o trabalhador.

**8) Meu empregado pediu demissão e não terá direito a indenização sobre o FGTS. Como faço para ser ressarcido do valor de 3,2% que paguei mensalmente?**

O empregador deverá comparecer a uma agência da Caixa Econômica de posse dos seguintes documentos:

- ✓ Termo de Rescisão assinado;
- ✓ Carta de Pedido de Demissão;
- ✓ Boletos Pagos + Comprovantes de Pagamento;
- ✓ Formulário RDF (em anexo) preenchido a caneta azul ou preta. Lembrando que os campos dos quais não tiver certeza, deverão ser preenchidos na própria agência
- ✓ Documentos Pessoais do empregador (RG; CPF e Comprovante de Residência).

O ressarcimento não é feito na hora, o valor será creditado dentro do prazo informado na agência em uma conta de titularidade do empregador.

**9) O depósito da reserva indenizatória por perda do emprego poderá ser acompanhado pelo trabalhador doméstico?**

Não. Somente o empregador poderá consultar o depósito da reserva indenizatória por perda do emprego por meio do Conectividade Social (empregador

que acessa o portal eSocial com certificado digital) ou nas agências da CAIXA (empregador que acessa o portal eSocial com código de acesso).

**10) Devo cadastrar meu empregado que ainda está em período de experiência?**

Sim. Durante o período do contrato de experiência o empregador está obrigado a assinar a carteira profissional do empregado doméstico, bem como fazer o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS). O prazo para assinar a CTPS é de no máximo 48 horas após a admissão.

**11) Tenho empregada doméstica e nunca paguei o Simples Doméstico. Como regularizo esta situação?**

O primeiro passo é fazer o cadastro no site do eSocial ([www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)). Para isso, é necessário que o empregador tenha à mão o CPF e o recibo das Declarações do Imposto de Renda dos últimos dois anos. Caso o empregador não declare, será solicitado o número do título de eleitor.

Feito o cadastro, o empregador deverá cadastrar a empregada e emitir as guias desde outubro/2015. As guias em atraso serão acrescidas de multas e juros.

**12) Se eu contratei um trabalhador doméstico em 2014 e ele continua trabalhando na minha casa e eu não recolhia o FGTS antes da competência 10/2015, vou ter que recolher FGTS desde 2014 para o trabalhador doméstico?**

Não. Até a competência 09/2015 o FGTS era opcional para o empregador doméstico. Entretanto, feito o primeiro recolhimento passava a ser obrigatório. Assim, no caso do trabalhador doméstico admitido em 2014 e que nunca teve FGTS, o depósito somente passa a ser devido a partir da competência 10/2015.

**13) No caso de morte da pessoa que representa a família empregadora, qual procedimento para que ocorra a substituição do representante e como devem ser feitos os próximos recolhimentos do FGTS e dos tributos?**

Inicialmente, no caso de transferência de titularidade por morte do empregador, o ente da família que assumirá a responsabilidade pelo contrato deve realizar a observação na folha de "anotações gerais" na carteira de trabalho do trabalhador informando o novo titular da obrigação/motivo que o levou a assumir o contrato. Após este procedimento o novo empregador deve providenciar o seu

cadastramento e o cadastramento do trabalhador no portal eSocial mantendo os dados do vínculo original (mesma data de admissão) e realizar os próximos recolhimentos. Após disponibilização da funcionalidade que permitirá o registro da sucessão serão adotados os procedimentos para finalização da ação conforme orientações a serem repassadas.

#### **14) Uma pessoa pode ser empregada doméstica da irmã dela?**

Não há impedimento para essa contratação. A Instrução Normativa INSS/PRES 77, de 2015, em seu art. 19, § 9º, não considera vínculo de emprego doméstico o contrato celebrado entre cônjuges, pais e filhos. Não é o caso do contrato entre irmãos ou outro nível de parentesco.

#### **15) Caso eu queira regularizar a situação do meu empregado e este não tiver CPF ou o NIS, é possível cadastrá-lo no eSocial? Como proceder?**

A informação do CPF e do NIS é obrigatória no eSocial. Caso seu trabalhador ainda não tenha um número de CPF ou o número do NIS, o trabalhador deverá:

- ✓ Para cadastramento do CPF deve realizar a inscrição via internet, procurar uma das agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios e realizar sua inscrição.
  
- ✓ Para cadastramento do NIS deve acessar o endereço [http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/Ajuda\\_1.htm](http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/Ajuda_1.htm) ou ligar na Central Telefônica 135. Após criar o CPF e obter o número do NIS, o empregador deverá proceder com cadastro normalmente.

#### **16) Todos os anos o salário mínimo aumenta. Como eu devo processar este reajuste no eSocial?**

Para ajustar o salário no cadastro do trabalhador o empregador deve proceder conforme descrito abaixo:

- ✓ Acessar a aba “Trabalhador”;
- ✓ Selecionar a opção “Gestão de Trabalhadores”;
- ✓ Clicar no nome do trabalhador para visualizar os dados cadastrais e contratuais;
- ✓ Selecionar a opção “Dados Contratuais”;

- ✓ Selecionar a opção “Alterar Dados Contratuais.

Feito este ajuste o empregador deve ir para a aba “Folha/Recebimento e Pagamento” para fechamento da folha e geração do DAE, se for o caso.

**17) Qual é a data de vencimento do DAE mensal gerado pelo empregador doméstico no novo portal eSocial?**

O DAE mensal para pagamento no prazo vencerá até o dia 07 de cada mês, lembrando que se no dia 07 não houver expediente bancário, o recolhimento deve ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

**18) Quando o trabalhador tiver direito ao salário família como será recebido?**

O salário família é um direito previdenciário, sendo que o empregador inclui o valor devido ao trabalhador em seu recibo de pagamento de salário e abate do valor que tem a recolher de contribuição previdenciária. Esse desconto é feito no próprio DAE.

**20) Em caso de afastamento do empregado por mais de 15 dias, qual o procedimento a ser realizado?**

O empregador deverá entrar em contato com a Previdência Social, por meio do número 135 ou site <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/agendamento/> , para agendamento da perícia médica do funcionário.

**21) Quais são documentos que o trabalhador devem apresentar no ato da perícia médica?**

Na data agendada, o funcionário deverá apresentar os seguintes documentos – original e cópia - na Agência da Previdência Social.:

- ✓ Identidade, título de eleitor e CPF;
- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Atestados e laudos médicos;
- ✓ Certidão de casamento;
- ✓ Extrato Previdenciário dos últimos 12 meses;

**22) O período entre a perícia e o recebimento do benefício é moroso? E caso o empregado não possua conta bancária, como será o processo de recebimento do benefício concedido pelo INSS?**

O intervalo de recebimento pode variar até 15 (quinze) dias e mesmo quando o empregado/beneficiário não possuiu conta bancária o recurso será depositado em conta de determinado banco escolhido pelo beneficiário no ato de agendamento da perícia. São dadas algumas opções de banco como, Itaú, Mercantil e Banco do Brasil.

**23) Quando o empregado ficar afastado, em dois ou mais períodos, terá direito ao recebimento integral pelo INSS?**

Nem sempre. Para a concessão do benefício o médico perito irá analisar toda documentação apresentada e o motivo de afastamento. Existem casos em que será concedida, metade ou menos do período de afastamento. Caso isso ocorra a responsabilidade de complementação do salário será do empregador.

**24) Preciso emitir uma guia para cada empregado?**

Não. A guia do eSocial, conhecida como Documento de Arrecadação do eSocial (DAE), é única e reúne os recolhimentos de todos os empregados vinculados ao mesmo empregador.

**25) O que significa “Relatório Consolidado do Trabalhador”?**

É um relatório de tudo que foi pago e descontado do salário do empregado.